



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº064 /2017

“Que Decreta Abertura de crédito adicional suplementar e toma outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$62.665,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 075 - 12.361.0003.2009.0000 MANUTENCAO DO ENSINO
FUNDAMENTAL..... 25.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 076 - 12.361.0003.2009.0000 MANUTENCAO DO ENSINO
FUNDAMENTAL..... 4.900,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 145 - 10.301.0004.2015.0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE
SAUDE..... 115,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020211 F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
Ficha: 326 - 12.361.0003.2038.0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNDEB - 40 %.... 10.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020213 DEP.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 355 - 08.244.0012.2019.0000 MANUTENCAO NO DEPARTAMENTO DE
ASSIST. SOCIAL..... 22.350,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 62.665,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 26 de Setembro de 2017.


Jose Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90

Fone/Fax (14) 3285-1110 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - CEP: 17480-000 - Cabralia Paulista/SP.

Site: www.cmcabraliaapta.sp.gov.br - email: secretaria@cmcabraliaapta.sp.gov.br

Portaria nº 12/2017

“Que autoriza o Poder Legislativo Municipal a suplementar verba do orçamento vigente e toma outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar verba do orçamento vigente na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) abaixo discriminado:

01 - Poder Legislativo

1.1 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2003 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01- Poder Legislativo

1.1- Mesa da Câmara

01.031.0001.1.001 - Construção do Predio da Camara

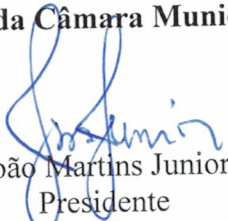
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

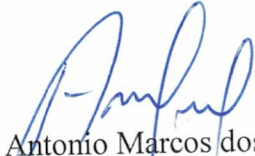
TOTAL..... R\$ 10.000,00

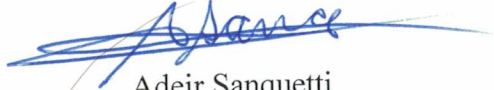
Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista SP, 28 Setembro 2017.

Mesa da Câmara Municipal


João Martins Junior
Presidente


Antonio Marcos dos Santos
1ª Secretário


Adeir Sanquetti
2º Secretário

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA
Protocolo No 2593/17
Data: 29/09/17


CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTARUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONES, 661
01650958/0001-90 Exercício: 2017**PORTARIA Nº 12 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.38***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			10.000,00	
01	01	03	SECRETARIA DA CAMARA	
	9	01.031.0001.2003.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA E DA CAMARA	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	03	SECRETARIA DA CAMARA	
	12	01.031.0001.2003.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA E DA CAMARA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CABRALIA PAULISTA, 28 de setembro de 2017



JOÃO MARTINS JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA